

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



RECOPA GAÚCHA

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO RECOPA

GAÚCHA

2023



RECOPA GAÚCHA – 2023

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - A **RECOPA GAÚCHA 2023**, coordenada, promovida e dirigida pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da FGF, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber

- I.** Regulamento Específico da **RECOPA GAÚCHA 2023** que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogo, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas a competição, regulamento esse cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o RGC.;
- II.** Regulamento Geral das Competições que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

ARTIGO 2º - Os clubes que se enfrentarão na **RECOPA GAÚCHA 2023** são GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE (Campeão do Campeonato Gaúcho 2022) e ESPORTE CLUIBE SÃO LUIZ (Campeão da Copa FGF – Troféu Tarciso Flecha Negra 2022).



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 3º - A **RECOPA GAÚCHA 2023** será disputada em jogo único entre os dois clubes citados no Artigo 2º.

- a) Caso o resultado final deste jogo seja empate, a decisão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF**;
- I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
 - II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, delas podendo participar todos os atletas constantes da pré-escala no sistema Gestão Web CBF. Aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo, não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 4º – Na partida válida pela **RECOPA GAÚCHA 2023** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de Goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), e até 12 (doze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que constem na pré – escala do sistema Gestão Web CBF.

ARTIGO 5º - Os clubes disputantes deverão obedecer ao horário de início da partida, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**.



DAS BOLAS

ARTIGO 6º - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida da **RECOPA GAÚCHA 2023**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 05 (cinco) bolas novas da marca TOPPER apresentadas pela **FGF** para a referida competição.



DOS ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 7º – As normas e procedimentos gerais acerca do registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF**.

ARTIGO 8º - Terão condições de participação nos jogos da **RECOPA GAÚCHA 2023**, apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em “Atletas por Campeonato”, no sistema GestãoWeb-CBF e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **RECOPA GAÚCHA 2023** o efetivo controle de suas listas em “Atletas por Campeonato” no sistema GestãoWeb-CBF, substituições e eventuais complementações.

ARTIGO 9º - O prazo final para registro de contratos para participação na **RECOPA GAÚCHA 2023** se encerrará definitivamente no dia **16/01/2023** devendo tais atletas constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que, para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

ARTIGO 10º - Os clubes poderão incluir na relação dos atletas para a partida da **RECOPA GAÚCHA 2023** o número máximo de 03 (três) atletas **NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES)**, até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para as previsões contidas nos artigos 44º parágrafo segundo e 45º A do Regulamento Geral das Competições da FGF. A inclusão do atleta não profissional após a data de seu aniversário de vinte e um anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 11º - O clube participante da **RECOPA GAÚCHA 2023** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no site do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante da **RECOPA GAÚCHA 2023** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para a partida em que for atuar,



realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

DO JOGO



ARTIGO 12º - O horário do jogo da **RECOPA 2023**, será marcado e divulgado pelo Departamento de Competições da **FGF** observada a grade da partida programada pela empresa detentora dos direitos de transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer ao horário de início da partida, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a realização de uma partida da **RECOPA 2023** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeite o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.
- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou em momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, isso tudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao TJD.

DO CONTROLE DE CARTÕES



(AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 13º - Em caso de expulsão na partida da **RECOPA GAÚCHA 2023**, a súmula deverá ser remetida para análise e julgamento pelo TJD. Eventual punição será cumprida observando as disposições contidas no Regulamento Geral de Competições da **FGF**.



ARTIGO 14º - A elaboração da escala de árbitros e árbitros assistentes para atuação no jogo da **RECOPA GAÚCHA - 2023** obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no Regulamento Geral de Competições da **FGF** e também nas diretrizes internas da CEAF/RS.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Caso o árbitro ganhador do sorteio esteja impossibilitado de trabalhar no jogo, por qualquer motivo, o perdedor será seu substituto.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar o jogo, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo, e na impossibilidade deste, assumirá o comando da partida o árbitro assistente 1.



ARTIGO 15º - A arrecadação da partida válida pela **RECOPA GAÚCHA - 2023** será integralmente do clube mandante do jogo, sendo que os valores dos ingressos do jogo da **RECOPA GAÚCHA - 2023** terão o preço mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).

ARTIGO 16º - A taxa mínima para o Delegado do jogo, Delegado Financeiro e Supervisor será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo que, além desses valores, o clube mandante arcará com as demais taxas administrativas do quadro móvel acessório, contemplando os valores de reembolso de deslocamento, despesas e tributos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores previstos no caput deverão ser satisfeitos até 40 (quarenta) minutos antes do início do jogo ou lançados no borderô financeiro do jogo, conforme o caso.

ARTIGO 17º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da FGF com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 18º – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no Sistema GestaoWeb - CBF, seguindo as especificações previstas no RGC da FGF.



PROTOCOLO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO NA FINAL DO RECOPA GAÚCHA 2023

ARTIGO 19º – Neste jogo, antes do início, poderá, a critério da **FGF**, haver a execução do Hino Nacional e Hino Rio-Grandense, em pequenas estrofes, e as duas equipes envolvidas na disputa são obrigadas a estar perfiladas no centro do gramado juntamente com a equipe de arbitragem.

ARTIGO 20º – O CAMPEÃO da **RECOPA GAÚCHA 2023** terá direito a receber troféu ofertado pela **FGF**, logo após o encerramento da mesma.

ARTIGO 21º - Para a cerimônia de premiação deverão ser observadas as regras de marketing válidas e vigentes para o Campeonato Gaúcho 2023.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 22º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA e do REGULAMENTO, para a **RECOPA GAÚCHA 2023** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.

ARTIGO 23º - É de responsabilidade do clube mandante da partida a gravação da partida na íntegra (da forma como for, CD, DVD, link, etc) para eventual requisição das imagens pelo TJD/RS e/ou para acompanhar o encaminhamento de eventual questionamento sobre a arbitragem junto CEAF.

ARTIGO 24º - Os clubes disputantes da **RECOPA GAÚCHA 2023** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 25º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes do jogo obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

ARTIGO 26º - Os clubes disputantes da **RECOPA GAÚCHA 2023** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no Regulamento Geral das Competições.

ARTIGO 27º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de transmissão/televisionamento firmado com empresa/emissora contratada pelos clubes, com a expressa anuência da FGF, única detentora do certame, por força do disposto no seu Estatuto e da Lei 9.615/98, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming ou qualquer outro tipo de mídia televisiva, dos jogos da **RECOPA GAÚCHA 2023**.

ARTIGO 28º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

ARTIGO 29º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "*ad-referendum*" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as DÚVIDAS surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 30º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado pela Diretoria da **FGF**,



revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN
PRESIDENTE FGF